

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CONDIÇÕES ESPECIAIS - NÚMERO XXXXXXXXXXXXXXXXX
GERADO EM __/__/__ :__:__

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional, de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, CEP 38010-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.452.301/0001-87, mantenedora da UNIVERSIDADE DE UBERABA, instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, através da Portaria n. 544, de 25 de outubro de 1988, representada, neste ato, por seu Presidente, **MARCELO PALMÉRIO**, que também poderá ser representada por delegação de poderes de seu presidente, através de portaria específica e visualizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem, doravante denominado AVA, na página principal, através da aba MANUAIS E INFORMATIVOS, doravante denominada **INSTITUIÇÃO** e, de outro lado, **NOME DO ALUNO**, nacionalidade XXXXXX, estado civil XXXXXX, natural do município de XXXXXX, estado de XX, nascido(a) em __/__/__, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, expedida em __/__/__, pela(o) XXXXXX, XX, residente no município de XXXXXX, estado de XX, no endereço XXXXXX, Nº XX, COMPLEMENTO Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone(s) XXXXXX, que neste ato realiza sua matrícula no curso de NOME DO CURSO, no Polo **NOME DO POLO**, com o código de Registro Acadêmico (RA) nº XXXXXXXX, doravante denominado(a) **ALUNO (A)**, **celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços educacionais**, regido pelas cláusulas e condições contratuais específicas que seguem abaixo, bem como pelas CLÁUSULAS GERAIS que se encontram arquivadas no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberaba-MG, localizado no Protocolo 152233, Registro Nº115571, Livro 774-B, Página 501, de 11 de junho de 2018, bem como pode ser visualizado em **<http://www.uniube.br/CONTRATO/clausulasgerais>** ou no **AVA**, que o(a) **ALUNO (A)** declara ter lido, concordado e assinado por aceite virtual, com acesso realizado por seu usuário e com a sua senha, e, ainda, por eventuais aditivos que venham a integrá-lo.

Cláusula Primeira - Do Objeto.

O objeto do presente **CONTRATO** é, única e exclusivamente, a prestação de serviços educacionais para a realização do curso de NOME DO CURSO, com carga horária total de XXXX horas e duração prevista mínima de XX meses, **na modalidade de ensino a distância**, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC em vigor, disponibilizado no AVA.

§ 1º Os componentes curriculares do curso e respectivas cargas horárias, os valores da série e os valores das parcelas encontram-se discriminados nos ANEXO I e II, como parte integrante deste instrumento.

§ 2º Considerando a edição das diretrizes curriculares emanadas do Conselho Nacional de Educação, em consonância com a Lei nº. 9.394/1996, a **INSTITUIÇÃO**, deverá, se for o caso, fazer adequações

pertinentes nas **Matrizes Curriculares** respectivas de seus Cursos de Graduação, ficando os alunos obrigados às adequações pertinentes, sem prejuízo da integralização curricular.

§ 3º O projeto pedagógico do curso e a estrutura curricular poderão ser alterados no decorrer da vigência deste **CONTRATO**, por força de lei e por deliberação dos órgãos colegiados superiores da UNIVERSIDADE DE UBERABA, no uso de suas competências legais e regimentais, alterando, eventualmente, os valores constantes do ANEXO II deste **CONTRATO** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e seus respectivos reajustes legais.

§ 4º Ocorrendo alteração, por qualquer motivo na matrícula do(a) **ALUNO (A)**, com inclusão e/ou exclusão de disciplinas, tal fato repercutirá no valor da semestralidade e, conseqüentemente, nas respectivas parcelas vincendas, em razão da mudança temporária da organização curricular em que o (a) aluno(a) estiver matriculado(a).

§ 5º Na hipótese de adequações na matriz curricular, conforme disposto nos §§ 2º, 3º e 4º, desta cláusula, poderá haver repercussão nos valores das semestralidade/anuidade, o que será objeto de aditivo.

§ 6º O(A) ALUNO(A) declara que no momento da inscrição para o curso NOME DO CURSO, optou pelo polo de apoio presencial em NOME DO POLO (polo de práticas) e declara estar ciente, ainda, que sua matrícula e seu vínculo estão alocados no (polo de práticas), onde obrigatoriamente deverá realizar as práticas laboratoriais, visitas técnicas e demais encontros presenciais obrigatórios, quando previstos no Projeto Pedagógico do seu curso. Declara, também, ter ciência que as despesas decorrentes de deslocamentos, alimentação, hospedagem e outras inerentes a esta escolha, ocorrerão às suas expensas. Declara, finalmente, que poderá realizar provas e atendimentos de secretaria em ambos polos (Polo captador ou Polo de práticas) à sua escolha.

§ 7º O presente Contrato será rescindido e a matrícula cancelada na hipótese de se constatar irregularidades no processo seletivo a partir de informações equivocadamente prestadas pelo (a) ALUNO(A) e detectadas pela INSTITUIÇÃO.

Cláusula Segunda - Dos Valores dos Serviços Educacionais.

Os valores dos serviços educacionais constantes do ANEXO II, serão reajustados monetariamente na forma da legislação aplicável à espécie, além de poderem ser alterados na forma da lei caso ocorram modificações compulsórias na legislação fiscal e previdenciária.

§ 1º Ocorrendo o reajuste dos valores das mensalidades do curso, na forma da lei e destas cláusulas contratuais, no lapso de tempo decorrido entre a data de realização da matrícula e a data de início da etapa, o mesmo incidirá sobre as parcelas vincendas, sem efeito retroativo sobre as parcelas pagas anteriormente.

§ 2º A **INSTITUIÇÃO** poderá, a seu critério e por liberalidade, criar descontos por antecipação, relativamente ao pagamento das mensalidades, tomando-se por base os valores indicados no ANEXO II e seus respectivos reajustes legais.

§ 3º Os serviços acadêmico-administrativos não relacionados diretamente com as atividades pedagógicas do curso, cujos documentos encontram-se disponibilizados na área do(a) ALUNO(A) - AVA - bem como os egressos sem vínculo acadêmico revigorado, não serão cobradas taxas de expediente, **EXCEÇÃO** que se faz na hipótese de o(a) ALUNO(A) solicitá-los no **formato físico**, encontrando-se a lista de serviços e os respectivos valores estabelecidos em portaria específica.

§ 4º Haverá cobrança do serviço de apostilamento no diploma, o mesmo ocorrendo em caso de solicitação de 2º via do Diploma, ainda que digital, vez que se tratam de emissões de documentos que exigem um serviço administrativo.

Cláusula Terceira - Dos Aditivos.

A cada série do curso, deve ser firmado termo aditivo ao contrato de prestação de serviços educacionais - cláusulas especiais, que fará parte integrante do **CONTRATO** das cláusulas especiais e das Cláusulas Gerais do **CONTRATO**, bem como nos casos em que houver mudança de polo ou curso ou ainda qualquer movimentação que altere qualquer informação constante em qualquer anexo do presente instrumento.

Cláusula Quarta - Anexos.

Também integram este instrumento, além dos citados no Preâmbulo, os seguintes anexos:

I - Organização Curricular;

II - Valor dos Serviços Educacionais por série no ano da contratação;

III - Base Legal - LGPD.

Cláusula Quinta - Do Direito de Arrependimento.

O(A) **ALUNO(A)** poderá exercer o seu direito de arrependimento em até 07 (sete) dias contados da aquisição do serviço, solicitando o cancelamento de sua matrícula no curso escolhido, devendo, para tanto, requerer seu intento exclusivamente através do SAE - Serviço de Atendimento ao Estudante, disponível no AVA da **INSTITUIÇÃO** através do botão SAE, destacado em amarelo na página principal, através de protocolo gerado na secretaria do polo de apoio presencial, por meio do Sistema de Gestão Acadêmica (SGA).

§ 1º Após o contato inicial com a **INSTITUIÇÃO**, o(a) **ALUNO(A)** receberá uma confirmação do recebimento da solicitação de cancelamento de sua matrícula e instruções detalhadas sobre como proceder, as quais incluem, mas não se limitam, aos métodos adotados pela **INSTITUIÇÃO** na devolução do pagamento e quais valores podem ser devolvidos.

§ 2º Quando do exercício do direito de arrependimento, o(a) **ALUNO(A)** será ressarcido em 100% (cem por cento) do valor adimplido, devidamente corrigido, na forma da legislação que rege a espécie.

§ 3º No pedido de cancelamento deverá constar os dados atualizados da conta bancária do(a) **ALUNO(A)** para o reembolso, que apenas ocorrerá para aqueles que atenderem aos critérios de devolução descritos no caput desta cláusula. Caso o(a) **ALUNO(A)** não possua conta bancária em seu nome, poderá informar a conta de terceiro, informando o CPF ou CNPJ do titular da conta informada. O valor devidamente atualizado será creditado em até 10 (dez) dias úteis, contados do pedido expresso de desistência do curso.

Cláusula Sexta - Da Desistência, Trancamento e Transferência.

A desistência do curso, o trancamento ou a transferência do vínculo escolar, bem como qualquer outro ato relacionado à matrícula do(a) aluno(a) no curso, poderão ser realizados a qualquer tempo, por ato unilateral do(a) **ALUNO(A)**, **com deferimento ou indeferimento do respectivo pedido, quando realizados expressamente pelo(a) ALUNO(A) e em tempo hábil, via seu ambiente virtual (AVA) /SAE**, permanecendo o(a) aluno(a) obrigado pelo pagamento conforme parâmetro abaixo:

I - **Havendo aproveitamento acadêmico** (realização das atividades no AVA ou da avaliação presencial): considerando que os componentes curriculares são ofertados por bimestre é devido o pagamento do trimestre conforme tabela abaixo:

Ingresso	Semestralidade Financeira	Aproveitamento	Financeiro devido
Janeiro	Janeiro a Junho	Bimestre 1	Janeiro a Março
Janeiro	Janeiro a Junho	Bimestre 2	Abril a Junho
Abril	Abril a Setembro	Bimestre 1	Abril a Junho
Abril	Abril a Setembro	Bimestre 2	Julho a Setembro
Julho	Julho a Dezembro	Bimestre 1	Julho a Setembro
Julho	Julho a Dezembro	Bimestre 2	Outubro a Dezembro
Outubro	Outubro a Março	Bimestre 1	Outubro a Dezembro
Outubro	Outubro a Março	Bimestre 2	Janeiro a Março

II - **Não havendo aproveitamento acadêmico**: é devido o pagamento de todas as parcelas do semestre já vencidas até a data do protocolo do pedido junto a Instituição. Sendo o pedido formalizado até o dia 15 do mês corrente, a parcela relativa a este mês não será devida. Para os pedidos formalizados após o dia 15 do mês corrente, será devida também a parcela do mês.

§ 1º O(A) **ALUNO(A)** não poderá se valer da alegação de interrupção ou abandono de estudos ou outro motivo para justificar a inadimplência quanto aos encargos educacionais, porquanto, o

rompimento ou a suspensão do vínculo escolar só serão efetivamente considerados quando houver pedido expresso, via SAE (AVA) para a INSTITUIÇÃO.

§ 2º Enquanto persistir o vínculo escolar, derivado de matrícula válida e voluntária, o(a) **ALUNO(A)** terá à sua disposição os serviços educacionais ora contratados, por cuja obrigação financeira continuará responsável.

§ 3º Ocorrendo hipótese de o(a) **ALUNO(A)** matriculado optar pela desistência do curso, antes do início do período letivo estabelecido no calendário do curso, terá direito à devolução do valor correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) da primeira parcela paga.

§ 4º Ocorrendo hipótese de o(a) **ALUNO(A)** matriculado optar pela desistência do curso, após o início do período letivo estabelecido no calendário do curso até 15 (quinze) dias, terá direito à devolução do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da primeira parcela, ficando o percentual restante para ressarcimento de despesas operacionais e administrativas da **INSTITUIÇÃO**.

§ 5º No pedido de desistência deverá constar os dados atualizados da conta bancária do(a) **ALUNO(A)** para o reembolso, que apenas ocorrerá para aqueles que atenderem aos critérios de devolução descritos no caput desta cláusula. Caso o(a) **ALUNO(A)** não possua conta bancária em seu nome, poderá informar a conta de terceiro, informando o CPF ou CNPJ do titular da conta informada. O valor devidamente atualizado será creditado em até 10 (dez) dias úteis, contados do pedido expresso de desistência do curso.

Cláusula Sétima - Da Não Formação de Turma.

A Universidade de Uberaba reserva-se o direito de decidir sobre a oferta de cursos tendo em vista o número de matriculados, hipótese em que será assegurado ao(a) **ALUNO(A)** o direito de opção pela mudança de curso que tenha formado turma se ainda houver tempo hábil, mudança de semestre no mesmo curso ou desistência da matrícula com a devolução integral do valor pago a título de matrícula, momento em que o(a) **ALUNO(A)** assim decidir deverá indicar dados bancários para devolução.

Parágrafo único. A INSTITUIÇÃO entrará em contato com o(a) **ALUNO(A)** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a decisão pela não formação de turma para esclarecimentos sobre as opções constantes do *caput* desta cláusula.

Cláusula Oitava - Responsabilidades do Parceiro/Anuente.

As responsabilidades do **PARCEIRO/ANUENTE** estão descritas nas Cláusulas Gerais que compõe este **CONTRATO**.

Cláusula Nona - Forma de Contratação.

INSTITUIÇÃO, PARCEIRO/ANUENTE, ALUNO(A) e testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meio de eletrônico (login e senha), como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

Cláusula Dez - Do pagamento.

Em consonância com o §10 da Cláusula Décima das Cláusulas Gerais, fica definido que, para este contrato e para apenas a primeira série do curso objeto deste contrato, o pagamento deverá ser feito por meio de boleto bancário, sendo que o valor total será dividido em 01 (uma) matrícula e mais 06 (seis) parcelas equivalentes a uma série, observado-se os regimes, valores e séries constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Nas etapas restantes do curso, aplicar-se-á as regras da Cláusula Décima das Cláusulas Gerais.

Cláusula Onze - Da Autorização de Coleta e Utilização de dados.

O(A) ALUNO(A) autoriza a coleta e a utilização de seus dados pessoais através dos documentos exigidos para a matrícula no curso, com a finalidade legítima para registro dos serviços acadêmicos, da expedição de diploma ou certificado de conclusão do curso, do histórico escolar, do cartão de identidade estudantil, do currículo e programas dos componentes cursados, das certidões, atestados, declarações e em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Parágrafo único. Os dados coletados serão armazenados em banco de dados próprio, para atender as finalidades definidas no *caput* desta cláusula e discriminadas no Anexo II do presente contrato.

Cláusula Doze - Da Lei Geral de Proteção de Dados.

No desenvolvimento das atividades de tratamento de dados pessoais derivadas da execução deste contrato, a INSTITUIÇÃO, de ora em diante, identificada como **CONTROLADORA**, se compromete a atender e respeitar a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD e as normas e regulamentos aplicáveis, sobretudo as oriundas do Ministério da Educação e/ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD.

§ 1º Na condição de titular de dados pessoais, ao(à) ALUNO(A) são assegurados o exercício de todos os direitos previstos no Capítulo III da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo a INSTITUIÇÃO obrigada a receber tais requisições, processá-las e emitir parecer fundamentado acerca de seu deferimento ou indeferimento na forma disciplinada pela LGPD e ANPD.

§ 2º O canal adequado para o exercício dos direitos previstos no parágrafo anterior é o e-mail da(o) Encarregada(o) de Dados: dpo@uniube.br.

Cláusula Treze.

Fica o(a) ALUNO(A), desde já, ciente de que para fins de regular persecução das finalidades acadêmicas de seu vínculo contratual estabelecido com a INSTITUIÇÃO, esta Instituição poderá proceder com o compartilhamento de seus dados pessoais com outras Instituições que precisem ou devam trata-los na qualidade de **Operadoras** ou àquelas as quais o(a) ALUNO(A) autorize ou requeira tal compartilhamento. Para fins desta cláusula, estas Instituições **Operadoras** poderão ser classificadas nas modalidades prestadoras de serviços em geral (a exemplo de, mas não se limitando a: escritórios de contabilidade, escritórios de advocacia, serviços de comunicação, serviços bancários, serviços de saúde, dentre outros) ou plataformas ou softwares utilizados para fins educacionais.

§ 1º Na eventualidade do(a) ALUNO(A), a seu próprio interesse, se inscrever na modalidade de intercâmbio internacional, ocorrerá transferência internacional de dados pessoais para agentes de tratamento localizados fora do território nacional, para o cumprimento das finalidades acadêmicas do contrato de prestação de serviços educacionais ou outro instrumento contratual conexo ou coligado, garantidas as prerrogativas da LGPD aplicáveis, especialmente no Capítulo V.

§ 2º Fica o(a) ALUNO(A) ciente, ainda, de que para os fins de regular execução de seu vínculo acadêmico com a INSTITUIÇÃO, as plataformas ou softwares utilizados para fins educacionais mencionadas nesta cláusula lhe serão oportunamente apresentadas, quando ocorrer a efetiva utilização dos serviços e sistemas, sendo que podem possuir os seus próprios Termo de Uso e Política de Privacidade.

Cláusula Quatorze.

As bases legais que fundamentam o tratamento de dados pessoais realizado para atingir os fins do vínculo acadêmico estabelecido com a INSTITUIÇÃO serão por esta definidas em cada caso concreto. As principais bases utilizadas pela INSTITUIÇÃO para o tratamento de seus dados pessoais são, sem prejuízo de outras necessárias:

I - Execução do contrato e/ou exercício regular de direitos em contrato de prestação de serviços educacionais;

II - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória emanada de autoridades, inclusive e no que couber às Portarias e demais normas do Ministério da Educação ou seu(s) Conselho(s) ou Comitê(s) integrante(s);

III - Consentimento, quando exigido especificamente por Termo de Consentimento;

IV - Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

V - Proteção ao crédito;

VI - Interesses legítimos da INSTITUIÇÃO ou de terceiros a ela vinculados contratualmente, observados os direitos do Titular.

Cláusula Quinze.

A INSTITUIÇÃO aplicará medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e proporcionais para proteger os dados pessoais do(a) ALUNO(A) contra violações de confidencialidade, integridade ou disponibilidade.

Parágrafo Único. Eventuais incidentes de segurança da informação capazes de causar dano ou impor riscos relevantes ao(à) ALUNO(A) lhes serão comunicados, bem como à Agência Nacional de Dados - ANPD - na forma e nos prazos estabelecidos por esta agência reguladora.

Cláusula Dezesseis.

São deveres do ALUNO(A):

I - Seguir as instruções fornecidas pela INSTITUIÇÃO ou pelas plataformas ou softwares utilizados para fins educacionais, inclusive as fixadas em Termos de Uso, Políticas ou Avisos, visando proteger suas credenciais de acesso e manter seus dispositivos e programas pessoais atualizados, vedados compartilhamentos da conta e senha pessoais;

II - Observar as instruções fornecidas pela INSTITUIÇÃO a respeito do modo de exercício dos seus direitos de titular ou para comunicação de dúvidas, reclamações ou sugestões, inclusive exercendo-os pelo canal adequado;

III - Agir com boa-fé objetiva e cooperação para que o tratamento dos seus dados pessoais em razão do vínculo acadêmico estabelecido com a INSTITUIÇÃO ocorra de forma segura e dentro das finalidades desejadas;

IV - No ambiente de sala de aula, seja ela virtual ou presencial, observar os direitos autorais, de proteção de dados pessoais e de personalidade dos professores e demais ALUNOS(AS), ficando ciente de que estão vedadas gravações, manipulações ou compartilhamentos de áudio e vídeo que visem ou que atentem contra a dignidade dos envolvidos ou violem direitos previstos em lei ou regulamento, especialmente a liberdade de cátedra.

Cláusula Dezessete.

Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da INSTITUIÇÃO quando estes não forem mais necessários para as finalidades de seu vínculo acadêmico, salvo se houver base contratual ou legal para sua manutenção, o que inclui eventuais retenções de dados pessoais determinadas em tabelas de temporalidade do Ministério da Educação.

Assim, por estarem justos e contratados, a **INSTITUIÇÃO**, o **PARCEIRO/ANUENTE**, o (a) **ALUNO (A)** e as testemunhas, firmam eletronicamente este instrumento e seus anexos, que recebem no ato da assinatura virtual o código de controle XXXXXXXXXXXXXXXX, com emissão às __:__:__ do dia __/__/____ (hora e data de Brasília) e que pode ser autenticado em <http://www.uniube.br/autenticacao>, bem como estarão disponíveis para acesso e impressão na área financeira do **ALUNO (A)** no Ambiente Virtual de Aprendizagem-AVA, item **CONTRATOS**.

CLÁUSULAS GERAIS que regem o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
EDUCACIONAIS
NÚMERO XXXXXXXXXXXXXXXXX

De um lado a **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional, de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, CEP 38010-200, Uberaba(MG), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.452.301/0001-87, mantenedora da UNIVERSIDADE DE UBERABA, instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, através da Portaria n. 544, de 25 de outubro de 1988, representada, neste ato, por seu Presidente, **MARCELO PALMÉRIO**, que também poderá ser representada por delegação de poderes de seu presidente, através de portaria específica e visualizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem, doravante denominado AVA, na página principal, através da aba MANUAIS E INFORMATIVOS, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, e o **PARCEIRO/ANUENTE**, devidamente qualificado nas condições, e de outro lado, como **ALUNO (A)** o(a) indicado (a) e qualificado (a) nas CONDIÇÕES ESPECIAIS deste **CONTRATO**, que se encontram arquivadas no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberaba-MG, localizado no Protocolo 152233, Registro Nº115571, Livro 774-B, Página 501, de 11 de junho de 2018, bem como pode ser visualizado em **<http://www.uniube.br/contrato/clausulasgerais>** ou no AVA, que a ele (ela) o (a) **ALUNO (A)** aderiu mediante assinatura eletrônica, com o uso de seu código de acesso e de sua senha, pessoal e intransferível, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e com registro interno em consonância com o Marco Civil Brasileiro da Internet (Lei 12.965, de 23 de abril de 2014).

INSTITUIÇÃO, PARCEIRO/ANUENTE e ALUNO (A) quando em conjunto são denominadas simplesmente "**PARTES**" e isoladamente, "**PARTE**".

Considerando que:

I - A **INSTITUIÇÃO** é uma entidade privada sem fins lucrativos com destaque no setor educacional;

II - A **INSTITUIÇÃO** oferece cursos na modalidade de ensino a distância, possibilitando aos seus alunos interagirem com a **INSTITUIÇÃO** e com todos os seus recursos, acessíveis mediante conexão com a Internet e no prazo, data e hora estabelecidos, tendo-se por referência o horário de Brasília;

III - A **INSTITUIÇÃO** disponibiliza um ambiente virtual de aprendizagem (**AVA**) para desenvolvimento das atividades a distância;

IV - O **PARCEIRO/ANUENTE** oferece o ambiente físico - Polo de Apoio Presencial - e todos os recursos de estrutura para o desenvolvimento de atividades presenciais e a distância;

V - O **ALUNO** tem interesse em participar do curso na modalidade de ensino a distância oferecido pela **INSTITUIÇÃO**, bem como em aderir de livre e espontânea vontade aos termos do presente **CONTRATO**;

VI - O **ALUNO** foi considerado apto pela **INSTITUIÇÃO** para ingresso num de seus cursos superiores;

VII - O **ALUNO** declara possuir todos os recursos tecnológicos mínimos exigidos, conforme § 2º, da cláusula primeira, disponíveis no sítio **suporteava.uniube.br**, e ter conhecimentos técnicos necessários para se conectar à Internet e, por consequência, para utilizar e usufruir do portal e do AVA da **INSTITUIÇÃO**; e

VIII - O **ALUNO** declara no ato da assinatura eletrônica, ter concluído o Ensino Médio e se compromete a comprovar por meio da apresentação no Polo de Apoio Presencial escolhido, os documentos obrigatórios da matrícula, sob pena de cancelamento do vínculo acadêmico ou de impedimento de renovação da matrícula para a série subsequente.

O(A) **ALUNO (A)** firmou com a **INSTITUIÇÃO**, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS mediante assinatura eletrônica, com o uso de seu código de acesso e de sua senha, pessoal e intransferível, nas Condições Especiais, e nos Anexos contratuais, quando cabíveis, que integram, juntamente com as CLÁUSULAS GERAIS aqui estabelecidas, um único CONTRATO, mediante o qual são apresentadas as regras que regulamentam a relação entre as partes. A listagem dos anexos que integram o presente CONTRATO estão disponíveis em: https://uniube.br/anexos_contratuais.

DAS DEFINIÇÕES

Para a perfeita compreensão e fiel cumprimento do presente **CONTRATO**, as seguintes definições deverão ser aplicadas aos termos aqui descritos:

I - **ALUNO (A)**: Todos os membros do corpo discente, regularmente matriculados, bolsistas ou não;

II - **AVA**: Ambiente Virtual de Aprendizagem, acessado por meio do sítio <http://www.uniube.br/>, item **ACESSO EXCLUSIVO**, que dispõe dos recursos tecnológicos para a realização das atividades a distância, conforme definidas pelo Projeto Pedagógico do Curso, e para a interação com a **INSTITUIÇÃO** ou com o **PARCEIRO/ANUENTE**;

III - **POLO DE APOIO PRESENCIAL**: De acordo com a legislação educacional em vigor, é a unidade descentralizada da instituição de educação superior, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade de ensino a distância;

IV - **PPC - PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO**: Documento que determina as concepções acadêmicas do curso para a formação do profissional, respeitando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação;

V - **MATERIAL INDIVIDUAL**: Material que será utilizado em atividades presenciais e que deve ser adquirido pelo **ALUNO (A)**, a suas expensas;

VI - **MATERIAL DIDÁTICO**: Material fornecido pela **INSTITUIÇÃO**, em formato digital e disponível no AVA;

VII - **MARCA (S)**: Sinais distintivos, incluindo, mas sem se limitar a, marcas (bidimensionais ou tridimensionais), nomes, logotipos, identidade visual, *trade-dress*, embalagens e personagens, de titularidade exclusiva da **INSTITUIÇÃO**;

VIII - **SÉRIE**: Corresponde a uma das etapas do curso, composta por dois módulos;

IX - **MÓDULO**: Fração de uma série, composta por um ou mais componentes curriculares, com duração prevista de dez semanas;

X - **ENCONTROS PRESENCIAIS**: São encontros para realização das avaliações presenciais, da defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso e das práticas laboratoriais, em acordo com o que for previsto no Projeto Pedagógico do curso;

XI - **SAE: Serviço de Atendimento ao Estudante** - órgão da **INSTITUIÇÃO** responsável por acolher dúvidas e problemas do (a) **ALUNO (A)**, em relação a seu curso ou à sua situação com a **INSTITUIÇÃO**, e para apoiar na condução da orientação ou da resolução interna;

XII - **suporteava.uniube.br**: Portal com informações atualizadas das configurações mínimas de internet, de aplicativos (*software*) e de equipamentos (*hardware*) necessários para o bom funcionamento e uso do AVA;

XIII - **www.uniube.br**: Neste documento também designado simplesmente de PORTAL, e que pode se referir também ao endereço de sítio curto uniube. Contém informações atualizadas da **INSTITUIÇÃO** e dos polos conveniados, assim como *link* para acesso exclusivo ao **AVA** e informações e formulários para processos seletivos dos cursos ofertados pela **INSTITUIÇÃO**. Possui ainda informações diversas sobre a infraestrutura, cursos de extensão, de graduação e de pós-graduação (*lato e stricto sensu*), nas modalidades presencial e a distância, além de documentos oficiais expedidos internamente;

XIV - **LOGIN**: Código de identificação individual do **ALUNO(A)** para acesso ao AVA. Enquanto candidato é composto pelo CPF da pessoa física e, após a matrícula, é composto pelo código de RA (Registro Acadêmico) do **ALUNO(A)** na **INSTITUIÇÃO**;

XV - **SENHA**: Conjuntos de caracteres de segurança, de caráter *pessoal e intransferível*, cuja guarda é de responsabilidade exclusiva do **ALUNO(A)**, utilizado em conjunto com o LOGIN, para restringir e garantir o acesso privativo do **ALUNO(A)** ao AVA. A **INSTITUIÇÃO** poderá solicitar a sua troca sempre que julgar necessário.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços de educação na modalidade de ensino a distância, cujo nome do curso, respectiva duração e organização curricular, em conformidade com o Projeto Pedagógico em vigor, constam das CONDIÇÕES ESPECIAIS deste **CONTRATO**, assinadas virtualmente pelas partes.

§ 1º Os serviços serão prestados pela **INSTITUIÇÃO** ao **ALUNO(A)**, mediante a disponibilização de conteúdo através de seu portal ou de seu AVA, acessível no endereço <http://www.uniube.br/>, item ACESSO EXCLUSIVO, e mediante atividades presenciais no Polo de Apoio Presencial, ou ainda em ambiente profissional conveniado.

§ 2º É de responsabilidade do (a) **ALUNO(A)** verificar se possui os requisitos mínimos de internet, de aplicativos (*software*) e de equipamentos (*hardware*) necessários para acesso e interação no portal ou no AVA da **INSTITUIÇÃO**, os quais estão disponíveis no próprio AVA, no menu AJUDA, item REQUISITOS MÍNIMOS PARA O AVA, e no sítio suporteava.uniube.br.

§ 3º Para que o objeto do presente **CONTRATO** seja possível, a **INSTITUIÇÃO** disponibilizará uma infraestrutura completa de curso superior na modalidade de ensino a distância, podendo, para tanto, apresentar videoaulas, ferramentas de conferência *web* com especialistas no assunto, plataforma de transmissão e interação de aula, *e-books*, *podcasts*, *quizzes*, animações interativas, não necessariamente todos, dentre outros recursos possíveis e necessários para a adequada execução das atividades ora contratadas.

Cláusula Segunda - Do Funcionamento e Andamento do Curso

Os componentes curriculares do curso, carga horária, os valores e as séries encontram-se discriminados nos ANEXO I e II, parte integrante deste **CONTRATO**.

§ 1º O projeto pedagógico do curso e a estrutura curricular poderão ser alterados no decorrer da vigência deste **CONTRATO**, por força de lei ou por deliberação dos órgãos colegiados superiores da **INSTITUIÇÃO**, no uso de suas competências legais e regimentais.

§ 2º A existência de componentes curriculares virtuais e presenciais obrigatórias ocorrerá de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso em vigor.

§ 3º O (A) **ALUNO (A)** utilizará o AVA, disponibilizado pela **INSTITUIÇÃO**, para desenvolvimento de suas atividades educacionais e para estreitamento de suas relações acadêmicas, administrativas, financeiras e cartoriais com a **INSTITUIÇÃO**.

§ 4º Os encontros presenciais poderão existir ou não, conforme previsto no Projeto Pedagógico do curso e de acordo com a legislação aplicável.

§ 5º Havendo encontros presenciais, o dia da semana previsto no calendário acadêmico do (a) **ALUNO(A)** disponível no AVA poderá ser alterado em cada módulo, comunicando-se ao **ALUNO(A)** por meio de publicação do novo calendário, no mesmo ambiente virtual.

§ 6º Os critérios de aprovação e reprovação, progressão e o sistema de avaliação da aprendizagem estão previstos em Instrumentos Normativos específicos, disponíveis no AVA do(a) **ALUNO(A)** e afixados em local visível na Sede e nos Polos de Apoio Presencial.

§ 7º O(A) **ALUNO(A)** deverá realizar as atividades presenciais obrigatórias e os estágios, conforme descrito no Projeto Político-Pedagógico do Curso (PPP), disponível no AVA.

§ 8º O portal e o AVA da **INSTITUIÇÃO** são apresentados ao(à) **ALUNO(A)** na maneira como estão disponíveis, podendo passar por constantes aprimoramentos e atualizações, não ficando a **INSTITUIÇÃO** obrigada a manter uma estrutura ou *layout*, se não por sua própria conveniência.

§ 9º As atividades virtuais estão previstas em programação determinada e serão disponibilizadas para o (a) **ALUNO(A)**, através do AVA.

§ 10. Para efetuar sua matrícula no curso oferecido pela **INSTITUIÇÃO**, o **ALUNO (A)** se cadastrou no portal da **INSTITUIÇÃO**, www.uniube.br, forneceu dados pessoais (CPF, nome, sexo, RG, endereço, dentre outros), acadêmicos (tais como tipos de cursos realizados, finalidade e nome da **INSTITUIÇÃO**), profissionais (que incluem ocupação atual, dados da(s) empresa(s) em que trabalha e/ou trabalhou e os cargos exercidos), e informações complementares relevantes (experiências internacionais, expectativas e motivação para o curso, por exemplo).

§ 11. O (A) **ALUNO (A)** declara expressamente que as informações fornecidas são corretas, completas e verídicas, sendo o cadastro parte integrante e indissociável do presente **CONTRATO**.

§ 12. A matrícula realizada com a falta de algum dos documentos solicitados pela **INSTITUIÇÃO**, obrigará o aluno a sanar as irregularidades nos termos do inciso V, da cláusula quinta.

Cláusula Terceira - Das Condutas

A **INSTITUIÇÃO** reserva-se ao direito de suspender o acesso do(a) **ALUNO(A)** mediante aviso prévio caso entenda que seu cadastro esteja irregular ou que viole, direta ou indiretamente, o presente

CONTRATO ou qualquer documento legal da **INSTITUIÇÃO**, disponibilizado ou não no portal ou no AVA.

§ 1º É expressamente vedado ao(a) **ALUNO(A)**, ou por conta e ordem deste, a captura, gravação, cópia ou qualquer forma de reprodução, compartilhamento ou disponibilização não autorizada pela **INSTITUIÇÃO**, das videoaulas, textos, questões e demais materiais disponibilizados no portal ou no AVA.

§ 2º Os vídeos e materiais didáticos relacionados com o curso contratado ficarão disponíveis ao(à) **ALUNO(A)** durante o período compreendido entre o início e o término estabelecido no programa.

§ 3º A **INSTITUIÇÃO** não se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do(a) **ALUNO(A)** causado por falhas no sistema, no servidor ou na conexão à Internet, ainda que decorrentes de condutas de terceiros, inclusive pela ação de *softwares* maliciosos, como vírus, cavalos de Tróia e outros tipos de conteúdo e arquivos que possam, de algum modo, danificar o equipamento ou a conexão do(a) **ALUNO(A)**, em decorrência do acesso, utilização ou navegação no portal ou no AVA da **INSTITUIÇÃO**, bem como pela transferência de dados, arquivos, imagens, textos, áudios, vídeos ou links de terceiros disponibilizados no portal ou no AVA.

§ 4º A **INSTITUIÇÃO** não verifica, controla, aprova ou garante a adequação ou exatidão das informações ou dados disponibilizados em *links* de terceiros, não sendo, portanto, responsável por eventuais prejuízos, perdas ou danos apurados ou ocorridos pela visita do(a) **ALUNO(A)** em sítios, cabendo ao interessado verificar a confiabilidade das informações e dados ali exibidos antes de tomar alguma decisão ou praticar algum ato.

§ 5º Perdas, danos ou prejuízos ocasionados por atrasos, defeitos, erros ou omissões que possam existir nos sistemas ou serviços disponibilizados pelos sítios referidos acima não são de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO**, mas sim de seu respectivo controlador.

§ 6º O(A) **ALUNO(A)** não possui qualquer direito de exigir a disponibilidade do portal ou do AVA conforme melhor lhe convém, tampouco poderá pleitear indenização ou reparação de danos caso o portal e/ou o AVA permaneçam fora de uso, independente da motivação.

§ 7º A **INSTITUIÇÃO** não se responsabiliza pelos atos praticados pelo(a) **ALUNO(A)** no portal ou no AVA, devendo ser instaurado inquérito administrativo, respeitadas as garantias constitucionais, da ampla defesa, contraditório e o devido processo legal, e se caso, ser responsabilizado de acordo com os atos praticados e danos apurados em razão do uso das ferramentas disponibilizadas no portal ou no AVA, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis.

§ 8º Não será permitido ao(à) **ALUNO(A)** acessar as áreas de programação do portal ou do AVA da **INSTITUIÇÃO**, seu banco de dados ou qualquer outro conjunto de informações que faça parte de atividades de *webmastering* ou administração de portais e sítios na internet, realizar ou permitir que se

realize qualquer tipo de engenharia reversa, tradução, decompilação, cópia, modificação, reprodução, locação, sublocação, sublicenciamento, publicação, divulgação, transmissão, empréstimo, distribuição ou, de qualquer outra forma, a disposição de ferramentas de consulta do portal ou do AVA e de suas funcionalidades para terceiros sem a prévia e expressa autorização da **INSTITUIÇÃO**, ficando quem o fizer sujeito à legislação brasileira, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que causar.

§ 9º É proibida a utilização de programas do tipo *spider/crawler* ou de mineração de dados, que tenham como finalidade a quebra de sistemas de segurança, senha, *captcha*, ou ainda de qualquer tipo ou espécie correlata, além de outros aqui não tipificados, mas que atue de modo automatizado, tanto para realizar operações massificadas ou para quaisquer outras finalidades, sob pena de aplicação da legislação correlata de proteção dos interesses da **INSTITUIÇÃO**, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer perdas e danos eventualmente apurados e/ou suportados pela **INSTITUIÇÃO** e que decorrerem desta utilização indevida.

§ 10. O portal e o AVA da **INSTITUIÇÃO** foram desenvolvidos e são disponibilizados para serem manipulados por pessoas com a finalidade específica de promover cursos e aulas relacionadas aos setores acadêmico e de pesquisa científica. Qualquer uso fora deste padrão deverá ser previamente autorizado pela **INSTITUIÇÃO**, sendo que qualquer resultado proveniente de uso não permitido ou fora dos padrões aqui estabelecidos não poderão ser aproveitados ou disponibilizados para quaisquer pessoas sem a autorização prévia e expressa da **INSTITUIÇÃO**.

§ 11. A **INSTITUIÇÃO** poderá alterar os critérios de elegibilidade de acesso ao seu portal, ao seu AVA ou à realização de atividades neles, a qualquer momento, devendo disponibilizar comunicação ou aviso ao(à) **ALUNO(A)**, através da Central de Mensagens (CMsg) ou por CIENTE, que ficarão disponibilizados no AVA:

I - na própria Central de Mensagens;

II - no menu ADMINISTRATIVO, itens VISUALIZAR CIENTES.

§ 12. A **INSTITUIÇÃO** possui a faculdade de se recusar a conceder a conta de acesso a qualquer pessoa ou entidade que utilizar de forma fraudulenta ou de qualquer forma violar ou tentar violar o presente **CONTRATO** ou qualquer documento legal da **INSTITUIÇÃO**, disponibilizado ou não em seu portal ou em seu AVA.

§ 13. A **INSTITUIÇÃO** reserva-se ao direito de não publicar ou de excluir comentários ou conteúdos enviados pelo(a) **ALUNO(A)**, a qualquer tempo, sem prévio aviso e nenhum direito a indenização a quem quer que seja, que contiverem, mas não se limitando a:

I - ofensa à honra, imagem, reputação e dignidade de terceiros;

II - pornografia, pedofilia e outras modalidades de satisfação sexual;

III - racismo ou discriminação de qualquer natureza;

IV - *Bullying, stalking* ou qualquer outra espécie de constrangimento ilegal ou assédio;

V - manifesta violação a direito autoral ou direito de imagem;

VI - utilização de marcas, símbolos, logotipos ou emblemas de terceiros, sem a prévia autorização de seus detentores legais;

VII - instigação ou apologia à prática de crimes, como tráfico ou uso de entorpecentes, estupro, homicídio, estelionato, dentre outros;

VIII - manifesta prática de ato contrário à lei, à ordem pública ou aos bons costumes;

IX - uso da violência, disseminação de ódio ou qualquer outra forma de agressão ao bem-estar físico de alguém;

X - atividade comercial similar ao portal ou ao **AVA** da **INSTITUIÇÃO** ou que utilize a plataforma para angariar recursos por publicidade de terceiros ao invés de praticar a interação regular do ambiente;

XI - utilizar os recursos do portal ou do AVA para promover a divulgação e/ou a comercialização de produtos ou serviços seus ou de terceiros, sem a prévia autorização da **INSTITUIÇÃO**;

XII - erros ou suspeita de equívocos; e

XIII - situações em que o aluno não utilizar os recursos do portal e do AVA da **INSTITUIÇÃO** para as finalidades para as quais tenham sido disponibilizadas, sujeitando-se à aplicação das penas previstas em lei, do dever de indenizar à **INSTITUIÇÃO** ou de indenizar a quem eventualmente apure dano, sem prejuízo de ter a conta de acesso do portal e/ou do AVA excluída e todos e quaisquer benefícios a ela relacionados perdidos, sem direito a restituição de quaisquer valores porventura pagos e não devendo a **INSTITUIÇÃO** responder por tais prejuízos.

§ 14. Em qualquer das hipóteses acima indicadas, poderá ser instaurado inquérito administrativo, respeitadas as garantias constitucionais, da ampla defesa, contraditório e o devido processo legal, e, caso culpado, o(a) **ALUNO (A)** será responsabilizado (a) na forma do Regimento Geral da Universidade de Uberaba.

§ 15. O (A) **ALUNO (A)** poderá se valer dos canais de contato da **INSTITUIÇÃO** toda vez que presenciar ou verificar conteúdo impróprio no portal ou no AVA.

§ 16. A denúncia será sigilosa e preservará a identidade do(a) **ALUNO(A)**.

§ 17. Os conteúdos enviados pelo(a) **ALUNO(A)** e eventualmente publicados no portal ou no AVA da **INSTITUIÇÃO** não deverão ser interpretados como opinião da **INSTITUIÇÃO**, tampouco declaração de concordância com o que foi publicado. O(A) **ALUNO(A)** é inteiramente responsável pelo conteúdo que submeter ao portal ou ao AVA da **INSTITUIÇÃO**, independente da possibilidade de a **INSTITUIÇÃO** ter o poder ou não de excluir qualquer publicação.

Cláusula Quarta - Da Comunicação da Instituição e do Anuente/Parceiro com o(a) Aluno(a)

A **INSTITUIÇÃO** e o **PARCEIRO/ANUENTE** poderão utilizar de todos os canais de comunicação fornecidos e autorizados com o(a) **ALUNO(A)**, nas suas mais diversas modalidades, incluindo, mas não se limitando a: *e-mail*, ligação telefônica, envio de SMS ou qualquer outra forma de mensagem eletrônica instantânea, principalmente através da ferramenta Central de Mensagens do AVA, do AVABox ou de qualquer outra ferramenta do AVA.

§ 1º Quando do uso das mensagens eletrônicas por *e-mail*, a **INSTITUIÇÃO** utilizará contas dos domínios @uniube.br ou @edu.uniube.br, que deverão ser configuradas como válidas pelo(a) **ALUNO(A)** em seus aplicativos de segurança digital.

§ 2º Para comunicação por SMS, a **INSTITUIÇÃO** utiliza serviços de terceiros que podem usar um número de telefone de qualquer DDD nacional ou de um identificador específico.

§ 3º O(A) **ALUNO(A)** autoriza à **INSTITUIÇÃO** e ao **PARCEIRO/ANUENTE** o envio de mensagem por voz e/ou mensagem por texto, através dos recursos tecnológicos existentes, com informações, lembretes e/ou orientações referentes ao seu curso, suas atividades e sua situação acadêmica, administrativa, financeira ou cartorial junto à **INSTITUIÇÃO**.

§ 4º A **INSTITUIÇÃO** ou o **PARCEIRO/ANUENTE** não poderão repassar informações do(a) **ALUNO(A)** para terceiros, sem sua prévia autorização.

§ 5º A responsabilidade pelo recebimento dos comunicados é exclusiva do(a) **ALUNO(A)**, por isso é indispensável que sempre forneça os dados corretos e precisos, além de os manterem atualizados, sempre que navegar pelo portal ou pelo AVA.

§ 6º É igualmente responsabilidade do(a) **ALUNO(A)** deixar seus sistemas de *AntiSpam* ou semelhantes configurados de modo que não interfiram no recebimento dos comunicados e materiais encaminhados pela **INSTITUIÇÃO** ou quaisquer avisos encaminhados pelo seu portal ou pelo AVA, não sendo aceitável nenhuma escusa caso não tenha tido acesso a alguma mensagem em virtude desse bloqueio ou filtro similar.

§ 7º O **ALUNO(A)** deve manter o seu endereço residencial, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone atualizados durante a vigência do CONTRATO, ou enquanto houver pendências entre as partes, como envio do diploma, sob pena de assumir para si a responsabilidade sobre quaisquer fatos decorrentes

da impossibilidade de comunicação da **INSTITUIÇÃO** com o **ALUNO(A)**, dando-se por corretas e recebidas as notificações encaminhadas aos dados constantes no AVA aba CONFIGURAÇÕES > PERFIL.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do(a) aluno(a)

O(A) **ALUNO(A)** obriga-se com a **INSTITUIÇÃO** a:

I - ler o presente **CONTRATO** e demais documentos legais (portarias, instruções normativas, pareceres, dentre outros) da **INSTITUIÇÃO**, disponíveis no seu portal ou na página principal do AVA, na aba MANUAIS E INFORMATIVOS, e manter o compromisso em agir conforme o determinado nestes documentos;

II - cumprir com os deveres e obrigações ora pactuados, com a legislação de ensino, com as normas Regimentais da **INSTITUIÇÃO**, com os Termos de Uso e Condições de Navegação e com a Política de Privacidade do portal e do AVA e quaisquer outras normas que venham disciplinar o ensino superior;

III - ler e dar ciência aos Termos de Uso e Condições de Navegação e na a Política de Privacidade do portal e do AVA;

IV - responsabilizar-se pelo cumprimento dos atos escolares, nos prazos estipulados nos calendários do curso e no calendário-geral da **INSTITUIÇÃO**, tanto aqueles dos quais o(a) **ALUNO(A)** tomou conhecimento no ato da matrícula, como aqueles que serão divulgados oportunamente;

V - sanear todas as irregularidades constatadas na documentação obrigatória, para fins de ingresso e de registro de diploma, comunicadas por meio de diligências de regularização de pendências, disponibilizadas na página no AVA ou por qualquer outro meio válido de notificação, sob pena de cancelamento do vínculo acadêmico ou de impedimento de renovação de matrícula para a série subsequente;

VI - realizar os atos acadêmicos nos prazos estipulados nos calendários do curso e no calendário geral da **INSTITUIÇÃO** e as atividades previstas no curso com o aproveitamento do conteúdo ministrado dentro do limite de conclusão, até a data de término estabelecida no programa publicado pela **INSTITUIÇÃO**;

VII - participar no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária, das atividades presenciais de cada componente curricular, nas datas e locais previamente divulgados pela **INSTITUIÇÃO** e pelo **PARCEIRO/ANUENTE** e ainda de acordo com o projeto pedagógico do curso;

VIII - participar em 100% (cem por cento) das avaliações presenciais de acordo com o calendário definido e divulgado previamente;

IX - participar das atividades obrigatórias disponibilizadas ao(à) **ALUNO(A)**, no **AVA** e por outros meios técnicos adequados à realização dos objetivos aqui pactuados, que consistem em atividades acadêmicas a distância;

X - apresentar comportamentos que não infrinjam as normas de boa convivência na Internet, realizando uma navegação com retidão ética, sempre respeitando a moral, os bons costumes e a legislação nacional vigente na utilização do portal e do AVA da **INSTITUIÇÃO**, responsabilizando-se por todas as suas ações praticadas em tais ambientes e fora dele que envolvam, direta ou indiretamente, o portal e o AVA da **INSTITUIÇÃO**;

XI - respeitar os direitos autorais e os direitos de propriedade da **INSTITUIÇÃO**, quanto à cópia, a reprodução e a propagação de conteúdo, a plataforma virtual de aprendizagem e às metodologias de ensino, sem autorização prévia e expressa de um representante legal da **INSTITUIÇÃO**;

XII - respeitar as especificações e requisitos previstos na política de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO**, para uso do portal ou do AVA, quanto a, dentre outros e não se limitado a estes, critérios de segurança, autenticação, tamanho dos arquivos, privacidade e contaminação por vírus;

XIII - utilizar no AVA da **INSTITUIÇÃO** somente conteúdos digitais, que não infrinjam direitos autorais ou de propriedade de terceiros, responsabilizando-se por eventuais consequências de seu uso;

XIV - anexar arquivos dentro dos limites de tamanho orientados no AVA e livres de aplicativos nocivos, tais como *trojan*, *spam*, cavalo de Tróia, *malware*, *spyware* ou qualquer outro tipo ou espécie correlata, que possa produzir danos ou espalhar cópias entre os usuários do AVA, utilizando-se dos recursos tecnológicos necessários para a verificação;

XV - respeitar a confidencialidade e privacidade das informações que sejam de interesse somente dos alunos, professores e colaboradores da **INSTITUIÇÃO**;

XVI - adquirir, a suas expensas, os materiais necessários caso o componente, o estágio e/ou atividade curricular obrigatórios, exigirem o uso de material individual, indispensável à realização do curso, o qual será definido, em quantidade e qualidade, pelo colegiado do curso, excetuando-se o material cujo fornecimento caiba, pela espécie, à **INSTITUIÇÃO**;

XVII - arcar com todos os custos e despesas com transporte, hospedagem e alimentação para a realização das atividades presenciais obrigatórias do curso, dos estágios práticos e das atividades relacionadas, não cabendo qualquer ônus à **INSTITUIÇÃO**;

XVIII - manter atualizado seu perfil no AVA, com informações, no mínimo, de endereço eletrônico permanente (*e-mail*), número de telefone fixo, número de telefone celular, endereço para correspondência, endereço financeiro e endereço para entrega de material didático, para contatos entre o (a) **ALUNO (A)** e a **INSTITUIÇÃO** ou **PARCEIRO/ANUENTE**, sempre respeitando a

completude, a veracidade e a autenticidade da informação, sob pena da aplicação da legislação cabível;

XIX - acessar regularmente o AVA, por se constituir no principal meio de comunicação entre as partes contratadas, para ter conhecimento e dar confirmação virtual, quando requerida, à divulgação de resoluções, instruções, avisos, comunicados, orientações, calendários, programações e respectivas alterações, e a outros comunicados e a documentos que norteiam sua relação acadêmica, pedagógica, administrativa, cartorial ou financeira com a **INSTITUIÇÃO**;

XX - utilizar, em seus equipamentos/dispositivos, aplicativos e antivírus regularizados e sempre atualizados;

XXI - manter o sigilo dos dados de sua conta de acesso, sua senha e demais dispositivos de autenticação em relação a terceiros, não os divulgando ou compartilhando com quem quer que seja, sob pena de exclusão da conta de acesso ao portal e/ou AVA da **INSTITUIÇÃO**, além do dever de ressarcir os danos que sobrevierem dessa divulgação indevida; e

XXII - acessar regularmente o sítio **suporteava.uniube.br** para manter atualizados seus equipamentos(*hardware*), aplicativos (*software*) e conexão da internet necessários para acesso e uso do AVA, de acordo com os requisitos técnicos mínimos exigidos e em consonância com a evolução tecnológica do AVA.

§ 1º Caso o(a) **ALUNO(A)** suspeite que a confidencialidade de sua senha foi violada ou que houve o comprometimento de algum dispositivo de autenticação, proceder sua troca ou atualização o mais rápido possível. Se não conseguir acessar a Internet para obter suporte, deverá buscar atendimento nos canais de contato disponíveis no portal ou no AVA, principalmente no SAE - Serviço de Atendimento ao Aluno EAD.

§ 2º Regularmente, a **INSTITUIÇÃO** poderá solicitar a troca de senha do AVA, dentro dos critérios de segurança e de confidencialidade necessários para manter o acesso sempre seguro.

§ 3º A **INSTITUIÇÃO** se reserva no direito de utilizar algoritmos para análise e autorização de uso de senhas, procurando, sempre, optar por senhas com forte nível de segurança.

§ 4º O(A) **ALUNO (A)** declara ter ciência de que o exame nacional de desempenho de estudantes - ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, independentemente de constar ou não na matriz curricular do curso, sendo o registro de participação do aluno selecionado/habilitado no ENADE ou a obtenção da declaração de dispensado, condições indispensáveis para a expedição da certidão de conclusão de curso e/ou diploma de curso de graduação, bem como para participação na colação de grau, conforme determina a legislação que rege a espécie.

Cláusula Sexta - Das obrigações do Parceiro/Anuente

O (A) **PARCEIRO/ANUENTE** obriga-se com a **INSTITUIÇÃO** e **ALUNO(A)**:

I - Quanto ao processo seletivo para o ingresso no(s) curso(s):

a) cadastrar os dados dos inscritos no sistema fornecido pela **INSTITUIÇÃO**, no caso de inscrição realizada no polo de apoio presencial; e

b) estruturar o(s) polos(s) de apoio presencial de acordo com a infraestrutura informada pela **INSTITUIÇÃO** para oferta de cada curso na modalidade de ensino a distância em cada processo seletivo;

II - Quanto à execução do projeto pedagógico: prover os laboratórios específicos para os cursos que os necessitarem, conforme projeto pedagógico dos mesmos com os equipamentos e insumos necessários à realização das práticas laboratoriais informadas pela **INSTITUIÇÃO**.

III - Quanto ao custeio do(s) curso(s):

a) assumir as despesas de implantação, manutenção e demais investimentos na infraestrutura e marketing do(s) polo(s) de apoio presencial de educação a distância; e

b) arcar com as despesas de realização dos encontros presenciais e avaliações presenciais, excetuando aquelas de responsabilidade específica da **INSTITUIÇÃO**.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Instituição

A **INSTITUIÇÃO** obriga-se com o **ALUNO(A)** a:

I - ministrar o curso especificado nas condições apresentadas no portal ou no AVA da **INSTITUIÇÃO**;

II - disponibilizar e permitir o acesso do **ALUNO(A)** ao curso durante o período compreendido entre o início e o término estabelecido no programa divulgado pela **INSTITUIÇÃO**;

III - disponibilizar, no período previsto, recursos didáticos e atendimento, sem ônus adicional ao (à) **ALUNO (A)**, conforme a descrição do programa disponibilizado no momento da contratação;

IV - manter o ambiente virtual seguro, tais como suas operações de gerenciamento e registro de dados, salvo por ato destrutivo de terceiro que vá além dos esforços empenhados e do estado atual da tecnologia, hipótese que não se responsabilizará por danos oriundos dessa prática danosa;

V - preservar as funcionalidades do portal e do AVA, com *links* não quebrados, utilizando *layout* que respeita a usabilidade, segurança e navegabilidade, facilitando a navegação sempre que possível e garantindo um ambiente confiável para processar suas operações;

VI - exibir as funcionalidades de maneira clara, completa, precisa e suficiente de modo que exista a exata percepção da forma de realização das operações e das operações realizadas;

VII - armazenar as informações de acesso e de navegação no AVA, disponibilizando-as para auditorias internas e legais, quando requisitadas judicialmente, com observância das normas legais, regimentais e respeitando-se o Marco Civil Brasileiro da Internet (Lei 12.965, de 23 de abril de 2014);

VIII - garantir, por meio da melhor técnica disponível, o sigilo e a confidencialidade dos dados inseridos nas funcionalidades oferecidas em seu portal e em seu AVA, somente sendo acessíveis a quem o **ALUNO(A)** declinar, além de si próprio; e

IX - fornecer o diploma aos alunos que integralizem a matriz curricular e não estejam com pendências de documentos.

§ 1º A **INSTITUIÇÃO** garante que envidará os esforços necessários para que seu portal e seu AVA estejam disponíveis ao **ALUNO(A)** na maior parte do tempo que compreende o mês civil, porém, não poderá ser responsabilizada, em momento algum, por eventuais indisponibilidades ocorridas no acesso ao seu portal ou AVA, especialmente se devido a:

I - interrupção causada por falha na conexão (*link*) fornecido por operadora ou empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da **INSTITUIÇÃO**;

II - casos fortuitos e/ou de força maior que impeçam a prestação dos serviços;

III - falta de fornecimento de energia elétrica; e

IV - problemas técnicos e/ou operacionais cuja solução exija o desligamento temporário do sistema, e que, sempre que possível, serão informadas com antecedência.

§ 2º As atividades no AVA que finalizarem durante o período dos tipos de problemas, e em até 2 (duas) horas após seu término, serão automaticamente prorrogadas em até 3 (três) dias consecutivos imediatamente após o reestabelecimento dos serviços. A **INSTITUIÇÃO** poderá realizar manutenções preventivas ou emergenciais no seu portal ou no AVA, sendo que, para tanto, eventuais paradas, indisponibilidades ou impossibilidade de acesso podem ocorrer nestas situações, considerando que:

I - as manutenções preventivas poderão prescindir de aviso ao **ALUNO(A)** quando possivelmente causem indisponibilidades ou dificuldade de acesso ao portal ou ao AVA;

II - as manutenções emergenciais ou reparatórias, por suas características, não serão previamente comunicadas ao(à) **ALUNO(A)**; e

III - as atividades no AVA que finalizarem durante o período de manutenção, e em até 2 (duas) horas após seu término, serão automaticamente prorrogadas para serem finalizadas em até 3 (três) dias consecutivos e após o reestabelecimento dos serviços.

§ 3º Em qualquer das hipóteses previstas no § 2º e nas alíneas, a **INSTITUIÇÃO** irá disponibilizar comunicado através da Central de Mensagens, disponível no AVA.

§ 4º A **INSTITUIÇÃO** não se responsabiliza por erros, falhas na conexão, falhas de hardware, falhas de software, desatenção ou falhas causadas por mau uso, por parte do(a) **ALUNO(A)** no uso das ferramentas disponibilizadas no portal ou no AVA, no não cumprimento dos prazos de atividades no AVA ou ainda em razão de uso destas ferramentas para a prática de outras atividades não listadas ou não relacionadas com o presente **CONTRATO**.

§ 5º As atividades que vencerem e que sua conclusão estiver prejudicada em razão dos problemas que estão sob a responsabilidade do aluno, não estão sujeitas à prorrogação por parte da **INSTITUIÇÃO**.

§ 6º A Instituição se responsabiliza pela Sessão Solene de Colação de Grau, realizada no polo de apoio presencial.

§ 7º A realização de Sessão Solene de Colação de Grau em outro local, deverá ter a prévia autorização da **INSTITUIÇÃO** e as despesas de locação, ornamentação, segurança e demais valores necessários para este fim, deverão ser suportados pelos alunos.

Cláusula Oitava - Dos Materiais Didáticos

O material didático digital será disponibilizado no início de cada série por meio da Biblioteca Virtual do AVA, através da sala de aula virtual dos componentes curriculares matriculados ou por Biblioteca Virtual integrada ao ambiente, ou, ainda, por outros meios tecnológicos.

Parágrafo Único. O(A) **ALUNO(A)** em aproveitamento de estudos receberá apenas o material didático relativo à série ou ao módulo e ao componente curricular que estiver cursando, havendo a possibilidade de adquirir às suas expensas o material completo junto à **INSTITUIÇÃO** ou acessá-lo por meio da Biblioteca Virtual do AVA, através da sala de aula virtual dos componentes curriculares matriculados ou por uma Biblioteca Virtual integrada ao ambiente, ou, ainda, por outros meios tecnológicos.

Cláusula Nona - Dos Direitos Autorais e da Propriedade Intelectual

O uso comercial das expressões "UNIUBE", "Universidade de Uberaba", "SEU", "Sociedade Educacional Uberabense", "AVALINO", "AVA UNIUBE ON-LINE" ou ainda de palavras que se assemelhem a estas, porém com grafia diferenciada, como marcas, nomes empresariais ou nomes de domínio, além dos conteúdos das páginas do portal ou do AVA da **INSTITUIÇÃO**, assim como os programas de computador, bancos de dados, redes e seus arquivos, são de propriedade da **INSTITUIÇÃO** e estão protegidos pelas leis e tratados internacionais de proteção à propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando, às Leis Federais 9.609/98, 9.610/98, 9.279/96 e 10.406/2002.

§ 1º Ao acessar o portal ou o AVA da **INSTITUIÇÃO**, o **ALUNO(A)** declara que irá respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da **INSTITUIÇÃO**, incluindo, mas não se limitando, aos programas de computador, direitos autorais sobre os conteúdos disponibilizados e direitos de propriedade industrial sobre as marcas, patentes, nomes de domínio, denominação social e desenhos industriais, depositados ou registrados em nome da **INSTITUIÇÃO**, bem como de todos os direitos referentes a terceiros que porventura estejam, ou estiveram, de alguma forma, disponíveis no portal ou no AVA. O acesso ou uso das funcionalidades do portal ou do AVA não confere ao(à) **ALUNO(A)** qualquer direito ao uso dos nomes, títulos, palavras, frases, marcas, patentes, nomes de domínio, denominação social, obras literárias, artísticas, lítero-musicais, imagens, ilustrações, dados e informações, dentre outras, que nele estejam ou estiveram disponíveis.

§ 2º A reprodução dos conteúdos descritos anteriormente está proibida, salvo com prévia autorização por escrito da **INSTITUIÇÃO** ou caso se destinem ao uso exclusivamente pessoal e sem que em nenhuma circunstância o **ALUNO(A)** adquira qualquer direito sobre tais conteúdo.

§ 3º É vedada a utilização do portal ou do AVA da **INSTITUIÇÃO** ou de seus conteúdos para finalidades comerciais, publicitárias ou qualquer outra que contrarie o objetivo para o qual o portal e/ou o AVA foram feitos, ou fora dos padrões estabelecidos no presente **CONTRATO**, bem como a reprodução, distribuição e divulgação, total ou parcial, dos textos, figuras e gráficos que compõem o portal e/ou o AVA da **INSTITUIÇÃO**, sem sua prévia e expressa autorização.

§ 4º O(A) **ALUNO(A)** assume toda e qualquer responsabilidade, de caráter civil e/ou criminal, pela utilização indevida das informações, textos, gráficos, marcas, patentes, nomes de domínio, obras, imagens, logotipos, enfim, de todo e qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial existentes no portal ou no AVA da **INSTITUIÇÃO** ou de sua titularidade.

§ 5º Qualquer outro tipo de utilização de material autorizado, inclusive para fins editoriais, comerciais ou publicitários, só poderá ser feito na forma e mediante prévio e exposto consentimento da **INSTITUIÇÃO**. O uso comercial não autorizado poderá incorrer em infrações cíveis e criminais.

§ 6º Qualquer reutilização de material autorizado deverá ser objeto de uma nova autorização da **INSTITUIÇÃO**.

§ 7º A autorização conferida para utilização do material solicitado não poderá ser transferida a terceiros, mesmo que vinculados ao sujeito autorizado.

§ 8º A eventual retirada de qualquer conteúdo ou funcionalidade do portal ou do AVA da **INSTITUIÇÃO** em decorrência de alguma reclamação, deverá ser sempre compreendida como uma demonstração da intenção de evitar danos e prejuízos, não podendo ser admitida como assunção de culpa ou de violação pela **INSTITUIÇÃO** a direito de terceiro.

§ 9º Salvo disposição específica em **CONTRATO** existente entre o **ALUNO(A)** e a **INSTITUIÇÃO**, o(a) **ALUNO(A)** deterá a integralidade dos direitos autorais dos conteúdos enviados ao portal ou ao AVA da **INSTITUIÇÃO**, tais como comentários e seu conteúdo, concedendo, porém uma licença à **INSTITUIÇÃO** de forma irrevogável, perpétua, mundial, irrestrita, isenta de *royalties* e não exclusiva de reprodução, adaptação, modificação, tradução, publicação, distribuição ou exibição no próprio portal ou no próprio AVA para fins de melhor utilização da ferramenta, maior divulgação de algum produto, serviço ou atividade ligada ao portal e/ou ao AVA.

§ 10. O envio por parte do **ALUNO(A)** para a **INSTITUIÇÃO**, através do portal, do AVA ou pelos canais divulgados, de conteúdo que se relacione com ideias para novos produtos, melhorias daqueles já existentes, campanhas publicitárias ou qualquer outra ação de marketing, implicará na autorização de uso deste conteúdo ou sugestão pela **INSTITUIÇÃO**, ficando a critério exclusivo da **INSTITUIÇÃO** oferecer qualquer tipo de recompensa pecuniária ou compensação não financeira pelo que foi enviado, nada podendo o **ALUNO(A)** reclamar neste sentido.

Cláusula Décima - Do Pagamento

O pagamento deverá ser feito através de boleto bancário, sendo que o valor total será dividido em 06 (seis) parcelas mensais equivalentes a 1 (uma) série, observados os regimes, valores e séries constantes do ANEXO II.

§ 1º Os boletos ficarão disponíveis no AVA através do menu FINANCEIRO, item MENSALIDADES/2ª VIA DE BOLETOS.

§ 2º Em função das tecnologias de falsificação de boletos emitidos pela internet, a **INSTITUIÇÃO** disponibiliza no AVA do(a) **ALUNO(A)** uma ferramenta para validar o boleto gerado em seu computador, considerando que:

I - esta ferramenta permite identificar se o código de barras da base de dados do Sistema Financeiro do aluno no **AVA** é o mesmo que está em seu computador;

II - esta ferramenta não garante a integridade do computador ou dispositivo em que o(a) **ALUNO(A)** gerou o boleto;

III - no caso de divergência de informações apontadas pela ferramenta, o boleto não deverá ser pago e o(a) **ALUNO(A)** fica ciente que deverá providenciar uma verificação completa em seu computador ou dispositivo, recorrendo a um profissional de TI, se não tiver conhecimento necessário para a ação;

IV - a hipótese prevista no item III, desde parágrafo, não isenta o(a) **ALUNO(A)** do pagamento dentro dos prazos legais, devendo providenciar a emissão do boleto a partir de outro equipamento que estiver com as proteções tecnológicas adequadas ou procurar o Polo de apoio presencial para a emissão do boleto;

V - a **INSTITUIÇÃO** garante a geração do boleto em seus servidores, bem como a integridade das informações na base de dados;

VI - a **INSTITUIÇÃO** não se responsabiliza por qualquer infecção virtual que possa comprometer, no computador ou dispositivo do(a) **ALUNO(A)**, a alteração das informações por programas nocivos;

VII - o pagamento de um boleto falso não isenta o(a) **ALUNO(A)** da responsabilidade para com seu débito em relação à **INSTITUIÇÃO**, devendo o mesmo procurar os meios legais para identificação e resgate do valor pago indevidamente e providenciar o pagamento do boleto oficial.

§ 3º A primeira parcela será paga no ato da matrícula e as demais serão pagas sucessivamente nas datas de vencimento fixadas pela **INSTITUIÇÃO**.

§ 4º A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas implica no acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa e 1% (um por cento) ao mês a título de juros moratórios, assim como, à correção monetária calculada com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que poderá ser substituído por índice correspondente, em caso de sua extinção.

§ 5º Não é permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento no polo de apoio presencial, seja em espécie ou através de cheque.

§ 6º Será devido pagamento, cumulativo ou não com a série regular, sobre componentes curriculares não cursados de séries anteriores, componentes curriculares cursados em razão de dependência, reprovação total ou parcial de série, utilizando-se para apuração desse valor o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do ANEXO I - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.

§ 7º O aproveitamento parcial de estudos em uma série, de uma ou mais componentes curriculares, dispensa os estudos e avaliações correspondentes, com redução no preço dos serviços educacionais, alterando os valores das parcelas mensais devidas pelo(a) **ALUNO(A)**, utilizando-se para apuração

desse valor aproveitado será o valor médio da hora na etapa (VHE) do curso em que está o componente curricular, multiplicado pela carga-horária e pelo peso do componente na etapa .

$VHE = VC : NE : CHE$

$VCCR = VHE \times CNC \times P$

Onde:

VC = Valor total do Curso

NE = Número de Etapas (semestres) do curso CHE = Carga Horária Total da Etapa VHE = Valor da Hora na Etapa VCCR = Valor do Componente Curricular na modalidade Aproveitado P = Peso do componente curricular CHC = Carga-horária do componente curricular na etapa.

§ 8º A renovação semestral da matrícula pelo(a) **ALUNO(A)** efetiva-se com o pagamento da 1ª (primeira) parcela da série a ser cursada, observadas as regras de progressão fixadas pela Instrução Normativa em vigor, disponível para consulta no AVA, e os prazos definidos no calendário escolar, prevalecendo, sempre, o **CONTRATO** de prestação de serviços educacionais e estas **CLÁUSULAS GERAIS**.

§ 9º Será recusada a renovação da matrícula ou retorno aos estudos para a série correspondente, quando o (a) **ALUNO (A)** estiver em débito com a **INSTITUIÇÃO** e não for, esse débito, efetivamente quitado antes do vencimento do prazo reservado à renovação da matrícula.

§ 10. A **INSTITUIÇÃO** reserva-se ao direito de alterar as formas de cobrança, eventuais parceiros de plataforma de pagamento, serviços prestados, campos adicionais de cadastro e tudo aquilo que julgar necessário para o correto desenvolvimento de seu portal ou de seu AVA.

§ 11. Independentemente de o pagamento integral das parcelas já ter ocorrido, um curso somente será considerado como concluído com sucesso pelo(a) **ALUNO(A)** caso tenham sido cumpridos todos os requisitos a ele inerentes, tais como resolução de exercícios, visualização de aulas, realização dos estágios e/ou das práticas, conforme o projeto pedagógico do curso, e desde que obtenha a média e frequência exigidos, constantes na legislação que rege a espécie, no Regimento Geral, Resoluções e nas Instruções Normativas, da Universidade de Uberaba.

§ 12. A **INSTITUIÇÃO** protege suas páginas de contratação de cursos e pagamentos por meio de SSL (*Security Sockets Layer*), o que aumenta a segurança do(a) CANDIDATO(A) e do(a) **ALUNO(A)** através de melhores práticas de segurança e verificações periódicas de vulnerabilidades no sistema.

§ 13. Casos envolvendo estorno serão analisados individualmente pela **INSTITUIÇÃO** e poderão variar conforme a forma de pagamento utilizada, sendo que quaisquer custos/taxas para o estorno serão de responsabilidade do(a) **ALUNO(A)**.

§ 14. Todas as transações utilizarão o Real Brasileiro como câmbio.

Cláusula Décima Primeira - Dos Tributos

Todos os impostos, as taxas e as contribuições incidentes sobre o objeto contratual estão inclusos no valor a ser pago pelo(a) **ALUNO(A)**.

Parágrafo único. Caso os poderes públicos criem novos impostos sobre o faturamento ou modifiquem as alíquotas vigentes, os valores serão revistos, na mesma proporção, de forma a manter o equilíbrio econômico do **CONTRATO**.

Cláusula Décima Segunda - Do Atendimento ao(a) Aluno(a)

Em caso de dúvida sobre as condições estabelecidas neste **CONTRATO** ou qualquer documento do portal ou do AVA da **INSTITUIÇÃO**, o(a) **ALUNO(A)** deverá entrar em contato por meio de formulário disponível na sessão SAE ou telefones de contato 0800-940-2444, (34) 3319-8737, (34) 3319-8738 ou (34) 3319-8863, ou outro número que os substituam no futuro, conforme disponibilizado no próprio portal ou no AVA.

Cláusula Décima Terceira - Das Modificações deste Contrato

O presente **CONTRATO** está sujeito a constantes melhorias e aprimoramentos, trazendo como reflexo, possíveis mudanças e ajustes de seus termos. Assim, a **INSTITUIÇÃO** reserva-se ao direito de modificar no ato da matrícula de cada semestre, mediante respectivo termos aditivo.

§ 1º As alterações de cunho acadêmico ou alterações que venham por força superveniente, poderão ser implantadas durante a vigência do **CONTRATO** e de seus aditivos sem a necessidade de prévio aviso.

§ 2º Ao navegar pelo portal ou pelo AVA da **INSTITUIÇÃO** e utilizar suas funcionalidades, o (a) **ALUNO (A)** aceita guiar-se, dentre outros documentos da **INSTITUIÇÃO**, pelo **CONTRATO** que se encontra vigente na data e, portanto, deve verificá-lo cada vez que acessar o portal ou AVA.

Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Gerais

Cumprida toda a matriz curricular curso, com aprovação e frequência exigidas na forma da legislação que rege a espécie e o regimento, o(a) **ALUNO(A)** deverá protocolar o requerimento de colação de grau e de expedição e registro do diploma, sendo-lhe outorgado o grau correspondente e entregue a certidão de conclusão do curso em sessão oficial solene de colação de grau, previamente convocada para esse fim, ou em secretaria, na forma legal e regimental.

§ 1º O registro e a expedição do diploma será feito no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir do saneamento das pendências de documentos.

§ 2º A tolerância do eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO** não constituirá novação das obrigações aqui estipuladas e tampouco impedirá ou inibirá a exigibilidade das mesmas a qualquer tempo.

§ 3º Todos os registros e guarda de dados feitos no ambiente do portal ou do AVA da **INSTITUIÇÃO** serão realizados e catalogados com base no horário oficial de Brasília e de acordo com a Lei nº 12.965/2014.

§ 4º Todas as cláusulas deste **CONTRATO** referentes à confidencialidade, direitos de propriedade intelectual, isenções de responsabilidades e demais disposições relacionadas permanecerão vigentes após a rescisão do **CONTRATO**.

§ 5º O presente **CONTRATO** obriga as PARTES a qualquer título, contudo nenhuma das PARTES poderá ceder ou transferir este **CONTRATO**, no todo ou em parte, a terceiros sem a anuência prévia e por escrito da outra PARTE.

§ 6º Fica desde já estabelecido que o presente **CONTRATO** poderá ser firmado entre as partes por meios digitais que possibilitem a autenticação das mesmas, mediante a utilização de qualquer meio aplicável, seja por assinatura eletrônica, ciente eletrônico, biometria, certificados digitais ou qualquer outro método ou ferramenta que permita tal identificação.

§ 7º As PARTES comprometem-se, sempre que possível, a buscar previamente a solução amigável dos conflitos, especialmente aqueles ocorridos em ambiente digital, dentro de um processo educativo, construtivo e sustentável, pautado pela moral e pelos bons costumes.

§ 8º Na impossibilidade de uma solução amigável do conflito, as partes deverão buscar resolução por meios próprios, judiciais ou extrajudiciais.

§ 9º Integram esse **CONTRATO**, o Regimento Geral, as Resoluções, as Instruções Normativas, as Portarias e as demais decisões dos órgãos colegiados da Universidade de Uberaba, que disciplinam os direitos e deveres do(a) **ALUNO(A)**, ciente este(a) de que em eventuais alterações de cunho acadêmico, por força de deliberações desses Colegiados, serão divulgadas por meio de mídias internas adequadas à educação a distância e, ainda, disponibilizadas na aba MANUAIS E INFORMATIVOS, na página principal do AVA.

Cláusula Décima Quinta - Do Registro

Estas CLÁUSULAS GERAIS fazem parte integrante do **CONTRATO** de Prestação de Serviços Educacionais e se encontram arquivadas no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberaba-MG, localizado no Protocolo 152233, Registro Nº115571, Livro 774-B, Página 501, de 11 de junho de 2018, bem como pode ser acessada e impressa no sítio

www.uniube.br/CONTRATO/clausulasgerais e, ainda, esta disponibilizada na aba MANUAIS E INFORMATIVOS, na página principal do AVA.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas a este **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CONDIÇÕES GERAIS - NÚMERO XXXXXXXXXXXXXXXXXX**ANEXO I - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

ALUNO: NOME DO ALUNO - REGISTRO ACADÊMICO: XXXXXXXX

CURSO: NOME DO CURSO - POLO: NOME DO POLO

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

COMPONENTES	CARGA HORÁRIA
XXXXXX NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	XXX
XXXXXX NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	XXX
XXXXXX NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	XXX
XXXXXX NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	XXX
XXXXXX NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	XXX
XXXXXX NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	XXX
Total da carga:	XXXX
Total Geral da carga:	XXXX

§ 1º Considerando a edição das diretrizes curriculares emanadas do Conselho Nacional de Educação, em consonância com a Lei nº. 9.394/1996, a **INSTITUIÇÃO**, deverá, se for o caso, fazer adequações pertinentes nas **Matrizes Curriculares** respectivas de seus Cursos de Graduação, ficando os alunos obrigados às adequações pertinentes, sem prejuízo da integralização curricular.

§ 2º Na hipótese de adequações na matriz curricular, conforme disposto no § 2º, da cláusula segunda das condições especiais, poderá haver repercussão nos valores das semestralidades/anuidades, o que será objeto de aditivo.

§ 3º O Curso NOME DO CURSO poderá ser integralizado pelo aluno em X semestres, face ao aproveitamento de XXXX horas.

§ 4º No caso de componentes curriculares não cursados de séries anteriores, componentes curriculares cursados em razão de dependência ofertados na forma Regular de Estudos, o valor cobrado será o valor médio da hora na etapa (VHE) do curso em que está o componente curricular, multiplicado pela carga-horária e pelo peso do componente na etapa.

I - A fórmula para aplicação do § 4º é a seguinte:

$$VHE = VC : NE : CHE$$
$$VCCR = VHE \times CHC \times P$$

Onde:

VC = Valor total do Curso

NE = Número de etapas (semestres) do curso

CHE = Carga Horária Total da Etapa

VHE = Valor da Hora na Etapa

VCCR = Valor do Componente Curricular na modalidade de Oferta Regular

VCCA = Valor do Componente Curricular na modalidade de Estudos Autônomos

P = Peso do componente curricular

CHC = Carga-horária do componente curricular na etapa.

§ 5º No caso de componentes curriculares não cursados de séries anteriores, componentes curriculares cursados em razão de dependência ofertados na forma de Estudos Autônomos, o valor cobrado será o valor apurado conforme o § 4º, com redução de 50% (cinquenta por cento).

I - A fórmula para aplicação do § 5º é a seguinte:

$$VCCA = VCCR \times 50\%$$

§ 6º Abaixo as características de cada modalidade de estudos para as dependências:

Oferta Estudos Autônomos	Oferta Regular Estudos
Orientações de estudos semanais	Orientações de estudos semanais
Videoaulas semanais	Videoaulas semanais
Material Didático da disciplina	Material Didático da disciplina
Avaliação Continuada Questões Fechadas (ACQF) - 2 questões por semana, com exceção das semanas 5 e 6	Avaliação Continuada Questões Fechadas (ACQF) - 2 questões por semana, com exceção das semanas 5 e 6
-	ACQA - Avaliação continuada questão aberta
-	Palestra da Formação Geral - semana 5
-	Professor-tutor on-line, na ferramenta "Tira dúvidas"
Avaliação presencial no final do módulo - semana 10	Avaliação presencial no final do módulo - semana 10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CONDIÇÕES GERAIS - NÚMERO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ANEXO II - VALOR DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ALUNO: NOME DO ALUNO - REGISTRO ACADÊMICO: XXXXXXXX

CURSO: NOME DO CURSO - POLO: NOME DO POLO

VALORES DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS POR SÉRIES NO ANO DA CONTRATAÇÃO

SÉRIE	VALOR *
MATRÍCULA	R\$ x.xxx,xx
1	R\$ x.xxx,xx
2	R\$ x.xxx,xx
3	R\$ x.xxx,xx
4	R\$ x.xxx,xx
5	R\$ x.xxx,xx
6	R\$ x.xxx,xx
7	R\$ x.xxx,xx
8	R\$ x.xxx,xx
Total	R\$ x.xxx,xx

*Os valores por etapa, constantes deste anexo, poderão ser alterados ou reajustados, na forma dos §§1º e 2º, da CLÁUSULA SEGUNDA das CONDIÇÕES ESPECIAIS do presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

*Caso a matrícula seja posterior ao vencimento da parcela 1, com vencimento em _____, o aluno escolhe no ato da matrícula se efetuará o pagamento das parcelas vencidas a vista, ou parcelado. Nesta última hipótese assume que, em caso de interrupção dos estudos, os valores parcelados serão devidos.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CONDIÇÕES GERAIS - NÚMERO XXXXXXXXXXXXXXXXX
ANEXO III - BASE LEGAL - LGPD

Dados Pessoais Tratados	Finalidade de Tratamento	Base legal para o tratamento
Nome completo, Estado civil, Data de nascimento, Nacionalidade, Naturalidade, Sexo, Filiação, Dados completos de escolaridade, foto, dados bancários para reembolso (banco, agência, conta corrente, CPF do titular, nome do titular).	Contatar o discente com o objetivo de prestar informações sobre os serviços educacionais contratados e cumprimento da legislação vigente	Execução de contrato Lei 13.709/2018 Art. 7º Inciso V
Endereço residencial e de cobrança completo	Contatar o discente com o objetivo de prestar informações sobre os serviços educacionais contratados e cumprimento da legislação vigente	Execução de contrato Lei 13.709/2018 Art. 7º Inciso V
Dados de contato (E-mail, telefone fixo e celular)	Contatar o discente com o objetivo de prestar informações sobre os serviços educacionais contratados, oferta de serviços educacionais e cumprimento da legislação vigente.	Execução de contrato, legítimo interesse.
Documentos pessoais (CPF, RNE, completo, Documento de identificação completo, Dados do Título eleitor)	Cumprimento da legislação vigente	Execução de contrato e cumprimento de obrigação legal Lei 13.709/2018 Art. 7º Incisos II e V
Para menores de idade: Emancipação, dados pessoais do responsável legal (Nome, CPF, Estado civil, Nacionalidade, Naturalidade, Sexo, data de nascimento, endereço completo, telefone fixo e celular, dados do documento de identificação.	Contatar o discente com o objetivo de prestar informações sobre os serviços educacionais contratados e cumprimento da legislação vigente	Execução de contrato e cumprimento de obrigação legal Lei 13.709/2018 Art. 7º Incisos II e V